



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.539/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.237/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$291.238,98 (Duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)** para contratação de serviços para execução do Projeto de Iluminação de Passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP-GET, do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-----------------|---------------|------------------------|--|-----------------------|---|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 1 | 423 | 4.4.90.51.00.00 | 2.014.0037 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e desenvolvi- mento urbano e rural | Projeto | Implantação do projeto de Iluminação de passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP – GET, DO Governo do Estado de Rondônia | Obras e Instalações | Convênio do Estado | 291.238,98 |
| Total | | | | | | | | 291.238,98 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/11/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92